



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

LEI Nº 399, DE 13 DE Maio DE 1981.

EMENTA: Concede aumento de vencimentos ao Funcionário e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovados os novos níveis de vencimentos dos funcionários e Símbolos dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Quadro Permanente, conforme Tabelas que constituem os Anexos I, II e III.

Art. 2º - Passam a vigorar com os valores constantes das Tabelas que constituem os Anexos IV e V, os salários dos Contratados, Diaristas, / Mensalistas e Estáveis.

Art. 3º - Os níveis de vencimentos do Magistério Municipal passam a vigorar com os valores estabelecidos na Tabela que constitui o Anexo VI.

Art. 4º - Passam a vigorar com os valores constantes da Tabela que constitui o Anexo VII, os vencimentos da Série de Classes de Procurador.

Art. 5º - Ficam majorados em 70% (setenta e três por cento), sobre os valores básicos vigentes em 30 de novembro de 1980, os proventos dos Inativos e as Pensões a que se refere o Artigo 33 da Deliberação nº 1.499, de 16 de setembro de 1969.

§ 1º - As Pensões concedidas por esta Prefeitura com base no Salário Mínimo não se incluem no aumento previsto neste artigo.

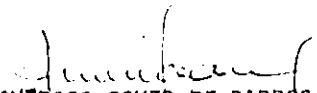
§ 2º - No cálculo da majoração a que se refere este artigo, as frações inferiores a Cr\$ 0,50 (cinquenta centavos) serão desprezadas, e as superiores arredondadas para Cr\$ 1,00 (um cruzeiro).

Art. 6º - Fica majorado para Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) o salário-família, por dependente.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar de até Cr\$ 245.000.000,00 (duzentos e quarenta e cinco milhões de cruzeiros), para fazer face às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 1981.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 13 de Maio de 1981.

  
AMÉRICO GOMES DE BARROS FILHO  
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

## ANEXO I

### TABELA A QUE SE REFERE O ART. 19

N I V E L	VALOR Cr\$
01	8.465,00
02	8.600,00
03	8.650,00
04	8.700,00
05	9.100,00
06	9.200,00
07	9.400,00
08	9.500,00
09	10.400,00
10	11.100,00
11	11.800,00
12	12.600,00
13	13.500,00
14	14.300,00
15	15.500,00
16	17.000,00
17	18.500,00
18	25.000,00
19	30.000,00
20	35.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

## A N E X O II

TABELA A QUE SE REFERE O ART. 1º

SÍMBOLO	VALOR Cr\$
SS	39.960,00
CC/1	36.330,00
CC/2	30.280,00
CC/3	22.280,00
CC/4	20.590,00
CC/5	15.020,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

A N E X O III

TABELA A QUE SE REFERE O ART. 1º

SÍMBOLO	VALOR Cr\$
FG/1	4.500,00
FG/2	3.460,00
FG/3	3.120,00
FG/4	2.600,00

X



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

A N E X O IV

TABELA A QUE SE REFERE O ART. 2º

FUNÇÕES	VALOR Cr\$
Ajudante .....	8.465,00
Ajudante de Cozinha .....	8.465,00
Atendente .....	8.465,00
Auxiliar Médico .....	8.465,00
Auxiliar de Serviços Médicos .....	8.465,00
Trabalhador Braçal .....	8.465,00
Vigia .....	8.465,00
Visitadora Social .....	8.465,00
Artífice .....	8.600,00
Auxiliar de Administração .....	8.650,00
Encarregado .....	8.650,00
Guarda Municipal .....	8.650,00
Merendeira .....	8.700,00
Cozinheiro .....	8.750,00
Coletor de Dados .....	8.850,00
Encarregado Geral de Obras .....	8.950,00
Adjunto de Administração .....	9.000,00
Borracheiro .....	9.000,00
Soldador .....	9.000,00
Auxiliar de Enfermagem .....	9.100,00
Técnico Especializado .....	9.100,00
Cadastrador .....	9.200,00
Motorista .....	9.300,00
Perfurador-Gravador .....	9.400,00
Eletricista .....	9.450,00
Telefonista .....	9.550,00
Desenhista .....	10.600,00
Técnico em contabilidade .....	10.600,00
Almoxarife .....	10.900,00
Topógrafo .....	10.900,00
Professor de 1a. a 4a Série do 1º Grau .....	11.300,00
Enfermeiro .....	11.800,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Continuação do ANEXO IV

FUNÇÃO	VALOR CRS
Operador de Raios X .....	12.150,00
Caixa .....	12.450,00
Oficial Administrativo .....	12.450,00
Eletricista de Automóvel .....	12.900,00
Faturista .....	12.900,00
Lanterneiro .....	12.900,00
Mecânico .....	12.900,00
Operador de Máquinas .....	12.900,00
Tratorista .....	12.900,00
Pintor de Automóveis .....	12.900,00
Fiscal de Transportes Coletivos .....	14.400,00
Assistente Social .....	17.000,00
Dentista .....	17.000,00
Nutricionista .....	17.000,00
Advogado .....	17.850,00
Veterinário .....	18.750,00
Bioquímico .....	20.100,00
Operador de Computador .....	20.800,00
Programador .....	25.950,00
Médico .....	30.700,00
Analista .....	31.000,00
Arquiteto .....	35.000,00
Engenheiro .....	35.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

ANEXO V

TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º

(Diaristas, Mensalistas e Estáveis)

FUNÇÃO	VALOR Cr\$
Servente	8.465,00
Tarefaito	8.465,00
Guarda Municipal	8.650,00
Agente Administrativo	9.000,00
Motorista	9.300,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

A N E X O VI

TABELA A QUE SE REFERE O ART. 39

C L A S S E	VALOR Cr\$
I	21.400,00
II	14.050,00
III	12.200,00
IV	11.400,00
V	11.300,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

A N E X O VII

TABELA A QUE SE REFERE O ART. 4º

NIVEL	VALOR Cr\$
P/1	25.000,00
P/2	30.000,00
P/3	35.000,00